



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Contratos**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122958 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2023 AO**  
**CONTRATO Nº 55/2021, FIRMADO**  
**ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO**  
**EVANGELISTA E A EMPRESA**  
**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Flávio Rocha Puff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG\*149\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.438.396-\*\*, residente e domiciliado à Praça Amor Perfeito, nº 268, Apartamento 02, Bairro Jardins, em Guanhães, Estado de Minas Gerais, CEP 39740-000, nomeado pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23,, e, de outro lado a Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.602.199/0276-65**, estabelecida à Estrada do Petrovale, nº 150, Bairro Distrito Industrial Marsil, em Ibitité, Estado de Minas Gerais, CEP 32400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor **Marcelo Garcia Colli Badini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 21.890.161, expedida pela SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.824.028-\*\*, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2021, processado sob o nº 23214.000639/2021-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 55/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 55/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.001906/2023-36.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1O reajuste aplicado é aquele previsto em contrato, conforme tabela a seguir:

REAJUSTE DE CONTRATOS DIVERSOS							
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2023							
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL ANTES DO REAJUSTE (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE (R\$)	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE (R\$)	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE (R\$)

1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento (recarga) sob demanda de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, em regime de comodato de 4 (quatro) tanques P190, com assistência técnica, visando atender as necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista (IFMG-SJE).</p> <p>Fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em tanques P190 kg. A empresa fornecedora deverá possuir Certificado de Autorização válido emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O abastecimento deverá ser realizado por meio de caminhão tanque dotado de medidor volumétrico com corretor de</p>	KG	6.840	R\$8,12	R\$0,32	R\$8,44	R\$57.729,60
---	---	----	-------	---------	---------	---------	--------------

temperatura ou medidor mássico. O fornecimento inclui o comodato de 04 (quatro) tanques P190 kg, com assistência técnica.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. O reajuste acarretará um aumento, por quilograma, de R\$0,32 (trinta e dois centavos).

2.3 O valor da contratação, por quilograma, passará de R\$8,12 (oito reais e doze centavos) para **R\$8,44** (oito reais e quarenta e quatro centavos). O valor total do contrato passará de R\$55.540,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) para **R\$57.729,60** (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.6 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 09/09/2023.

### 3. CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000093

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 100.0000000

Programa de Trabalho: 170728

Elemento de Despesa: 339030-04

PI: LRESTP23SJM

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 21/12/2023, às 14:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Garcia Colli Badini, Representante legal da empresa**, em 21/12/2023, às 15:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 22/12/2023, às 15:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wallas Soares de Aguiar, Testemunha**, em 22/12/2023, às 15:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Lopes de Souza, Testemunha**, em 22/12/2023, às 15:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1715617** e o código CRC **FCD3A16F**.